

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Vargem Grande Paulista, torna público o presente edital e regulamento, convidando os interessados para o processo de eleição de **09 (nove)** conselheiros titulares e **09 (nove)** conselheiros suplentes, representantes da SOCIEDADE CIVIL, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Vargem Grande Paulista, gestão 2024/2026, ou seja, 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, desde que validada por nova eleição, nos termos da Lei Municipal nº. 1.256/2024, a realizar-se no dia **29 de junho de 2024 (sábado)**, das 09:00 horas às 12:00 horas, com assembléia de eleição e apuração dos votos nas dependências da "**Praça CEU**", localizada na Rua Renê Correa, nº 843, Jardim São Lucas, Vargem Grande Paulista, São Paulo.

#### **REGULAMENTO:**

## DA COMISSÃO PERMANENTE REGULAMENTADORA DE ELEIÇÕES

**Art. 1°.** O processo de seleção dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela portaria nº 1456 de 17 de maio de 2024.

**Art. 2°.** Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembléia de Seleção e presidi-la, que se encerrará com a homologação dos resultados e a apresentação dos candidatos eleitos.



- **Art. 3°.** A Comissão Eleitoral coordenará todas as atividades relativas ao processo seletivo disciplinado por este ato regulatório.
- **Art. 4°.** A Comissão Eleitoral analisará e decidirá sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições no processo seletivo.
- **Art. 5°.** A Comissão Eleitoral decidirá sobre os recursos e impugnações sobre o processo seletivo.

# DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE VARGEM GRANDE PAULISTA

- **Art. 6°.**O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 50% membros do Poder Público e 50% membros da Sociedade Civil, titulares e suplentes, conforme artigo 39 da Lei Municipal nº 1.256/2024. Pela Sociedade Civil, o CMPC possui as seguintes cadeiras:
- a) Artes Cênicas: todas as expressões das artes de representação
- b) Artes Plásticas: todas as expressões das artes manuais
- c) Arte Urbana: todas as expressões das artes Comunitárias e Movimentos Populares
- d) Artes Visuais: todas as expressões das artes filmadas e fotografadas
- e) Cultura Popular: todas as expressões culturais tradicionais
- f) Dança: todas as expressões de dança e suas representações
- g) Etnia: expressões das artes originárias, africanas e outras
- h)Literatura: todas as expressões das artes escritas e publicadas e
- i) Música: todas as expressões das artes musicais
- **Art. 7°.** A função do Membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerada, sendo porém, considerada de relevante interesse público para a Cultura do Município de Vargem Grande Paulista.



#### DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL

**Art. 8°.** Poderão se candidatar a concorrer a vaga de conselheiro as pessoas residentes ou trabalhadoras na cidade de Vargem Grande Paulista, que possuam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser maior de 18 anos;

II – ser agente cultural, artista ou produtor cultural; e

III – que comprovem ser envolvidas no processo cultural do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade (RG);
- b) cópia de qualquer documento idôneo de residência;
- c) ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida;
- d) declaração (anexo II) de que não exerce cargo comissionado ou função gratificada junto ao Poder Público Municipal de Vargem Grande Paulista;
- **Art. 9°.** A inscrição dos candidatos serão realizadas por formulário eletrônico, disponível no endereço https://bit.ly/candidaturadoCMPC ou por envio de e-mail ao endereço cultura@vargemgrandepaulista.sp.gov.br.
- **Art. 10.** Os documentos citados no artigo 8º deverão ser anexados no formulário online ou enviado em formato PDF, com assunto "CANDIDATURA DO CMPC" <u>no período de 23 de maio de 2024, até às 16:00 horas do dia 17 de junho de 2024.</u>



## DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL

- **Art. 11.** Poderão participar enquanto eleitores, maiores de 16 anos, que sejam residentes na cidade de Vargem Grande Paulista, agentes culturais, artistas, produtores e pessoas comprovadamente envolvidas no processo cultural do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia da cédula de identidade (RG);
- b) cópia de qualquer documento idôneo de residência;
- c) ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida.
- **Art. 12.** A inscrição dos eleitores serão realizadas por formulário eletrônico, disponível no endereço <a href="https://bit.ly/candidaturadoCMPC">https://bit.ly/candidaturadoCMPC</a> ou por envio de e-mail ao endereço cultura@vargemarandepaulista.sp.gov.br.
- Art. 13. Os documentos citados no artigo 11º deverão ser anexados no formulário online ou enviado em formato PDF, com assunto "CANDIDATURA DO CMPC" no período de 23 de maio de 2024, até às 16:00 horas do dia 17 de junho de 2024

### DO CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO

- **Art. 14.** A publicação deste edital de convocação para a eleição estará disponível a partir de **24 de maio de 2024** no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista <a href="https://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br/">https://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br/</a>, acessando o ícone IMPRENSA OFICIAL.
- Art. 15. A relação das candidaturas habilitadas, de candidatos e eleitores, será



publicada em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, até o dia **18 de junho de 2024**.

- **Art. 16.** Serão inabilitadas as inscrições do interessado que não enviar a totalidade dos documentos solicitados; enviar inscrição ou documentação fora do prazo estabelecido neste edital; presentar documentação em desconformidade com os o que prevê os artigo 8° e 11° deste regulamento.
- **Art. 17.** Os canditatos e os eleitores inabilitados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recursos, a serem encaminados para o e-mail cultura@vargemgrandepaulista.sp.gov.br.
- **Art. 18.** A divulgação da lista final dos candidatos e eleitores habilitados será publicada na página oficila da Prefeitura em **27 de junho de 2024**.

#### DA ASSEMBLEIA DA SELEÇÃO

- **Art. 19.** A Assembléia para a eleições dos novos conselheiros, representantes da sociedade civil ocorrerá no dia **29 de junho de 2024** (**sábado**), das 09:00 horas às 12:00 horas, nas dependências da "**Praça CEU**", localizada na Rua Renê Correa, n° 843, Jardim São Lucas, Vargem Grande Paulista, São Paulo.
- **Art. 20.** Candidatos e eleitores devem apresentar documento oficial com foto e número doRG e CPF no dia da Assembléia Geral.
- **Art. 21.** A seleção dos candidatos deverá seguir os horários estipulados conforme abaixo:

09h00 às 10h00 – Recepção e conferência dos documentos dos candidatos e eleitores;



10h00 – Separação em grupos por segmento para apresentação dos candidatos a serem eleitos por consenso;

11h00 – Votação em candidatos por segmento, para segmentos em que não houve consenso;

11h30 – Apuração e divulgação dos resultados

#### DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- **Art. 21.** Não havendo consenso, serão considerados eleitos os candidatos com maior votação, como titular e o segundo mais votado, como suplente.
- **Art. 22.** Ocorrendo a hipótese de empate, o critério de desempate será definido pela maior idade dos candidatos; caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.
- **Art. 23.** Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser enviado ao e-mail <u>cultura@vargemgrandepaulista.sp.gov.br</u>.
- **Art. 24.** A Comissão Eleitoral avaliará e deliberará no prazo de 05 (cinco) dias úteis os recursos do Processo Seletivo, lavrando em ata os resultados e publicando na Imprensa Oficial do Município.
- **Art. 25.** O resultado do processo de eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, será lavrado em ata e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, para posterior decreto a ser expedido pelo Prefeito.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Art. 26.** Os candidatos ou eleitores, que atuarem em mais de um dos segmentos descritos no artigo 6º deste regulamento, no momento da inscrição deverão optar por um segmento de atuação apenas.

**Art. 27.** Durante o período de inscrição, candidatos e eleitores que não tenham acesso a e-mail ou ao formulário digital podem recorrer à Secretaria de Cultura e Lazer para fazê-lo.

**Art. 28.** Os incidentes e as impugnações ocorridos no curso da votação, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 29.** Os conselheiros eleitos e seus suplementes deverão passar por formação sobre o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, ficando impedida a posse do membro que não obtiver frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na formação.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura e Lazer.

Em 23 de maio de 2024.